



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Vereador Celso Giannazi**

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900  
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº GV 18/2023/CMSP**

**ASSUNTO:** aplicação do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2023/0003051-5.

Sra. Procuradora Geral,

Na data de 22 de dezembro de 2022, por meio do Recurso Extraordinário 1.237.867/SP, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese do tema 1097: “Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990”, cujo conteúdo é o seguinte:

Art. 98. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

**§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.**

**§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.**

O acórdão foi calcado no princípio da igualdade substancial, levando-se em consideração tratados internacionais dos direitos das pessoas com deficiência com *status* constitucional e mais especificamente sobre os direitos das crianças e adolescentes e o superior interesse destes.

No entanto, **até a presente data, tal decisão jurisprudencial não está sendo aplicada aos servidores do Município.**

Por este motivo, venho por meio deste solicitar informações sobre as medidas a serem tomadas para aplicação do art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990 aos servidores públicos municipais, assim como medidas para divulgação deste direito.

Atenciosamente,

Celso Giannazi

Vereador

CG/bhb

À

**Ilmo: Sra. Marina Magro Beringhs Martinez**

**Procuradora Geral**

**Procuradoria Geral do Município**

Viaduto do Chá, 15 – 10º andar

São Paulo - SP

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2023/0003051-5

SEI nº 078987896